



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria do Turismo*

# PLANO DE INTEGRIDADE

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### **Secretário de Estado do Turismo**

Philippe André Correia Lemos

### **Subsecretário de Estado do Turismo**

Fernando Castro Rocha

### **Subsecretário de Inteligência e Inovação**

Gedson Queiroz Merizio

### **Subsecretária de Infraestrutura e Planejamento**

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite

### **Unidade Integridade**

Simone Sampaio do Nascimento

Daniela Oliveira Barros


Dilson Henrique Dias

**2023/2024**

**1ª Versão**

## Sumário

1.	APRESENTAÇÃO .....	2
2.	DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....	3
3.	INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO .....	4
3.1	ORIGEM E COMPETÊNCIAS .....	4
3.2	IDENTIDADE ORGANIZACIONAL .....	4
3.2.1	Missão: .....	4
3.2.2	Visão: .....	4
3.2.3	Valores: .....	4
3.2.4	Princípios norteadores: .....	4
3.3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	5
3.3.1	Organograma (Figura 1).....	5
3.3.2	Conselho Estadual de Turismo (CONTURES) .....	5
3.3.3	Subsecretaria de Estado Inteligência e Inovação (SUBIN).....	6
3.3.4	Subsecretaria de Estado de Turismo (SUBSEC).....	6
3.3.5	Subsecretaria de Infraestrutura Turística e Planejamento (SUBINFRA) .....	7
3.3.6	Gerência Técnico Administrativa (GETAD) .....	7
3.4	SERVIÇOS PRESTADOS .....	8
3.4.1	Cadastur .....	8
3.4.2	Observatório do Turismo.....	8
3.4.3	Programa para Qualificação do Turismo .....	8
3.4.5	Programa de Regionalização do Turismo .....	9
3.4.6	Programa Caminhos do Turismo .....	9
3.5	CONCEITO E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	9
3.5.1	Objetivos do Programa de Integridade .....	9
3.5.2	Obrigações quanto ao Programa de Integridade .....	11
3.5.3	Pilares fundamentais do Programa de Integridade.....	11
3.6	EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	12
3.5.1	Comprometimento e Apoio da Alta Administração .....	13
3.5.2	Unidade de Gestão de Integridade .....	14
3.5.3	Gestão dos riscos associados ao tema da integridade .....	15



3.5.4 Análise, avaliação e tratamento dos riscos à integridade .....	18
3.5.4 Comissão de Ética.....	21
3.5.5 Ouvidoria .....	22
3.5.6 Corregedoria.....	23
3.5.7 Unidade Executora de Controle Interno.....	24
3.5.8 QualiVida .....	25
3.5.9 Comissão de Dados Abertos.....	25
4. Capacitação e Comunicação.....	26
6. Monitoramento .....	27

## 1. APRESENTAÇÃO

A Lei 10.993 de maio de 2019 instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. A integridade pública engloba uma série de ações e iniciativas direcionadas ao aumento da transparência, à gestão eficaz e eficiente dos recursos, à implementação de controles e ao acompanhamento das ações, além da aplicação de medidas punitivas a agentes públicos e não públicos que se envolvam em desvios de conduta.

Consoante à respectiva lei, o Programa de Integridade pode ser definido como o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos.

O Programa de Integridade é uma ferramenta de governança que visa garantir, por meio da atuação de todos os servidores e demais colaboradores, o cumprimento do propósito do órgão, dentro dos limites legais, conforme seus valores e princípios éticos.

Na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, o Programa de Integridade está sendo implementado levando em conta as especificidades da Secretaria, estabelecendo medidas de proteção de acordo com os riscos de integridade identificados na atuação do órgão. Os mecanismos estabelecidos no Plano de Integridade da SETUR têm por objetivo fomentar o compromisso com a integridade e a ética no serviço público, propiciando uma organização mais alinhada ao respeito às leis e à integridade pública.

## 2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Firmando o compromisso junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública, através da Lei N° 10.993, de 24 de maio de 2019, apresentamos nossa 1ª Edição do Plano de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo.

Um importante documento que reflete o compromisso indelével com os mais elevados padrões éticos em todas as áreas da nossa Secretaria.

A integridade é a base sobre a qual construímos nossa reputação e a confiança que nós servidores depositamos um sobre os outros, assim com os cidadãos sobre nós, enquanto indivíduos e partes indissociáveis da Administração Pública.

A Alta Administração da SETUR, representada neste documento pelo Secretário de Estado do Turismo e demais Subsecretários, atua de forma responsável e consciente, para que estejam refletidos nas entregas feitas à sociedade, os valores e princípios pilares das nossas ações diárias.

Nesse sentido, é imperativo que seja fortalecida ainda mais nossa postura em relação à integridade, reforçando os valores da transparência pública, do controle social e do interesse público.

Juntos vamos reforçar nossa cultura de integridade e assegurar que a Secretaria de Estado do Turismo seja um exemplo de excelência ética no Estado do Espírito Santo.

**PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO ESPÍRITO SANTO

**FERNANDO ROCHA**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

**GEDSON MERIZIO**  
SUBSECRETÁRIO DE INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO

**FLÁVIA CYSNE**  
SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

### **3. INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO**

#### **3.1 ORIGEM E COMPETÊNCIAS**

A Secretaria de Estado de Turismo do Espírito Santo (SETUR - ES) foi criada através da Lei Complementar nº 384 e publicada no Diário Oficial do dia 03 de abril de 2007. A SETUR tem por finalidade planejar, coordenar, fomentar e fiscalizar o desenvolvimento do turismo, objetivando a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação em nível estadual, nacional e internacional do potencial turístico do Estado do Espírito Santo.

#### **3.2 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL**

##### **3.2.1 Missão:**

Promover o desenvolvimento turístico do Espírito Santo, como uma atividade econômica sustentável, proporcionando a inclusão social com a geração de emprego e renda.

##### **3.2.2 Visão:**

Ser referência nacional em gestão do turismo.

##### **3.2.3 Valores:**

Ética na relação público-privada; Responsabilidade ambiental; Compromisso com resultados; Compromisso com a geração de emprego e renda; Turismo em rede com a sociedade / turismo na palma da mão.

##### **3.2.4 Princípios norteadores:**

Planejamento e gestão estratégica; Gestão integrada; Fortalecimento da regionalização; Parcerias institucionais e privadas; Sustentabilidade e integração com o meio ambiente e a cultura; Consolidação da segmentação e dos produtos turísticos; Atenuação da sazonalidade do turismo; Viabilização de recursos para investimentos; Geração de novos postos de trabalho.

### 3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### 3.3.1 Organograma (Figura 1)

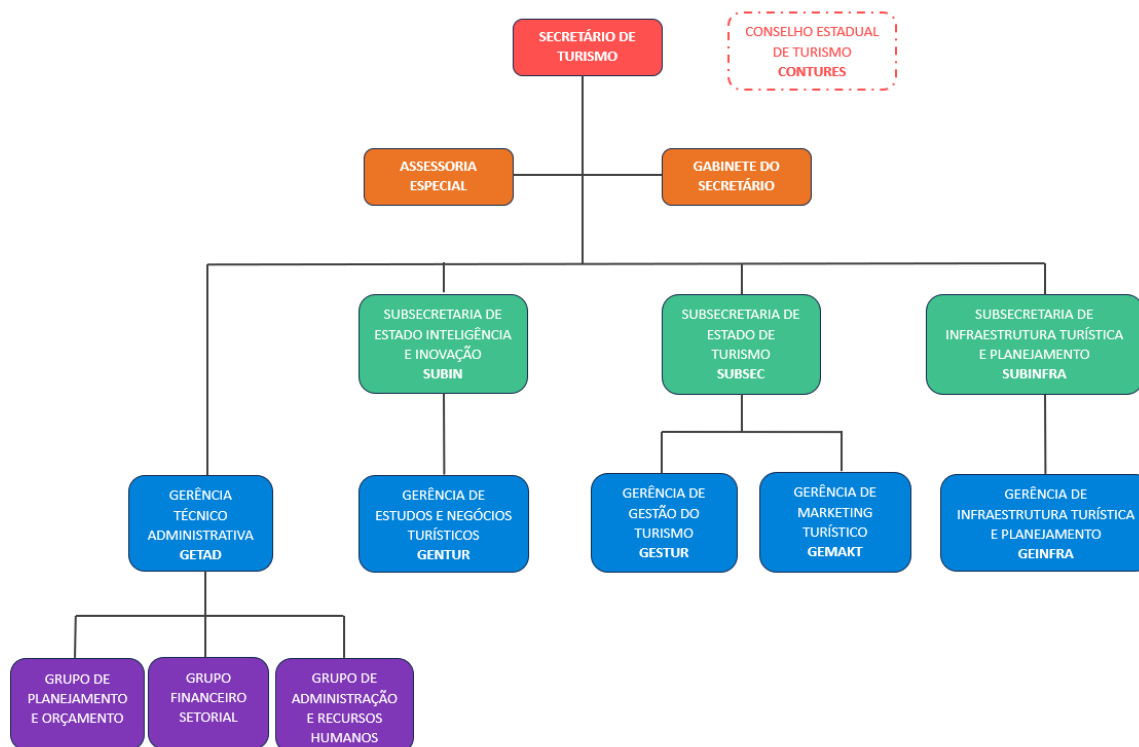


Figura 1 - Organograma da Secretaria de Estado do Turismo

#### 3.3.2 Conselho Estadual de Turismo (CONTURES)

Conselho Estadual de Turismo (CONTURES) é um órgão colegiado, em nível de direção superior, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Estado. Atualmente, constituído por 33 (trinta e três) membros representantes do Poder Público, Entidades do sistema S, Regiões Turísticas e Segmentos da cadeia produtiva do turismo.

### **3.3.3 Subsecretaria de Estado Inteligência e Inovação (SUBIN)**

#### **3.3.3.1 Gerência de Estudos e Negócios Turísticos (GENTUR)**


À Gerência de Estudos e Negócios Turísticos compete articular a elaboração de estudos e pesquisas sobre a oferta e demanda turística, definindo as características dos principais mercados emissores, regionais, nacionais e internacionais para o Estado; articular a elaboração de um Sistema de Informações Turísticas do Estado do Espírito Santo; articular, identificar e fomentar oportunidades de negócios turísticos visando à captação de investimentos para o setor; estimular a criação de incentivos fiscais junto a organismos dos governos federal, estadual e municipal, com vistas à captação de investimentos para o setor; coordenar e implementar uma política de captação de recursos junto a organismos nacionais e internacionais que assegurem e viabilizem a execução de projetos voltados para o desenvolvimento do turismo do Estado do Espírito Santo; articular ações visando à melhoria da infraestrutura turística do Estado; planejar e apoiar a implantação da sinalização turística no Estado; promover e executar ações visando à Certificação de Qualidade do Turismo; coordenar, supervisionar, organizar e controlar as atividades da Unidade Executora Estadual do PRODETUR-UEE/ES, representando-a junto aos demais órgãos do Estado, entidades e instituições externas; outras atividades correlatas.

### **3.3.4 Subsecretaria de Estado de Turismo (SUBSEC)**

#### **3.3.4.1 Gerência de Marketing Turístico (GEMAKT)**

À Gerência de Marketing Turístico compete realizar ações de marketing para a promoção do destino Espírito Santo com o objetivo de consolidar as Rotas Turísticas em âmbito estadual, nacional e internacional; articular e participar de eventos e rodadas de negócios com o objetivo de inserir o Espírito Santo no mercado regional, nacional e internacional; promover as Regiões Turísticas, integrando municípios/regiões visando consolidar os produtos/roteiros nos mercados regional, nacional e internacional; incentivar a criação de roteiros turísticos para fim de promoção e comercialização do destino Espírito Santo; criar e desenvolver produtos macrorregionais; promover parcerias com entidades públicas e privadas para promoção das Rotas e Roteiros Turísticos do Estado; apoiar a captação de eventos para o Espírito Santo; elaborar e promover campanhas promocionais do destino Espírito Santo; elaborar e promover





anualmente a divulgação do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Espírito Santo; outras atividades correlatas.

#### **3.3.4.2 Gerência de Gestão do Turismo (GESTUR)**

À Gerência de Gestão do Turismo compete promover ações que visem à avaliação e revisão do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo do Estado do Espírito Santo - 2025; promover, elaborar e coordenar no Estado as atividades do Programa de Regionalização do Turismo - PRT; promover ações que visem ao aprimoramento da gestão pública do turismo; articular e fomentar a integração dos arranjos produtivos locais na gestão do turismo; promover e executar as ações previstas no Programa Qualifica ES Turismo; promover e articular campanhas de conscientização turística; promover e executar ações visando à Certificação de Qualidade do Turismo; outras atividades correlatas.


#### **3.3.5 Subsecretaria de Infraestrutura Turística e Planejamento (SUBINFRA)**

##### **3.3.5.1 Gerência de Infraestrutura Turística e Planejamento (GEINFRA)**

À gerência de Infraestrutura Turística e Planejamento compete promover uma maior agilidade nas ações de infraestrutura de interesse turístico no Estado, como programas de pavimentação, sinalização turística e outras diretrizes da infraestrutura necessárias, como também, assessorar o Secretário, para estabelecer convênios e parcerias públicas e privadas, no âmbito estadual, nacional e internacional, na captação de recursos necessários para execução de projetos de interesse da Secretaria.

##### **3.3.6 Gerência Técnico-Administrativa (GETAD)**

A Gerência Técnico-Administrativa não está vinculada a nenhuma Subsecretaria, estando diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Turismo. À GETAD compete o acompanhamento da execução das despesas da SETUR, sob os aspectos qualitativos e quantitativos; análise, triagem, instrução e saneamento de processos de execução de despesas para deliberação superior; a programação, organização e controle do abastecimento da Secretaria, com os materiais que se fizerem necessários; a supervisão e monitoramento das atividades operacionais a cargo dos grupos de Atuação Instrumental e da Comissão Permanente de Licitação; outras atividades correlatas. Os



setores financeiro, orçamentário e de recursos humanos fazem parte dessa gerência administrativa.

### **3.4 SERVIÇOS PRESTADOS**

#### **3.4.1 Cadastur**

CADASTUR é o Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo. Executado pelo Ministério do Turismo, em parceria com os Órgãos Oficiais de Turismo nos 26 (vinte e seis) Estados do Brasil e no Distrito Federal, permite o acesso a diferentes dados sobre os Prestadores de Serviços Turísticos cadastrados. O CADASTUR visa promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor.

#### **3.4.2 Observatório do Turismo**

O Observatório do Turismo é um projeto da Gerência de Estudos e Negócios Turísticos da Secretaria de Estado do Turismo que tem como finalidade realizar estudos e pesquisas e disseminar informações sobre a evolução da atividade turística no Estado do Espírito Santo. Assim, monitorar a atividade turística por meio de indicadores e subsidiar a elaboração de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável do turismo.

#### **3.4.3 Programa para Qualificação do Turismo**

##### **3.4.3.1 Programa para Qualificação de Segmentos Turísticos**

O programa de qualificação para o turismo ofertou de 2019 a 2022, 2015 vagas de qualificação, chegando a 47 municípios das 10 regiões turísticas, através de contratos firmados com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

##### **3.4.3.2 Oficinas Virtuais de Marketing Digital de Destinos Turísticos**

Projeto executado em parceria com o SEBRAE/ES atendendo empreendedores do turismo e gestores das dez regiões turísticas. Ao final foi lançado o Guia Prático em Marketing Digital para Destinos Turísticos

#### **3.4.3.3 Programa Braztoa Experiências Incríveis**

Contratação de 20 (vinte) vagas em capacitação do Programa Experiências Incríveis da Academia de Excelência Braztoa, operacionalizado pela Associação Brasileira das Operadoras de Turismo – Braztoa, com a participação de profissionais renomados do setor de turismo, negócios, inovação, comunicação e sustentabilidade.

#### **3.4.5 Programa de Regionalização do Turismo**

Como parte da política estratégica que norteia o desenvolvimento turístico no país, a Regionalização é resultado de um processo de planejamento descentralizado e compartilhado, iniciado em 2003, com enfoque territorial.

O Programa foi lançado em abril de 2004, passou por uma avaliação participativa em âmbito nacional, o que possibilitou sua reformulação. Em 2021, suas novas diretrizes foram instituídas pela Portaria MTUR nº 41, de 24 de novembro de 2021.

O Programa de Regionalização do Turismo é um programa estruturante do Ministério, que trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo MTUR com estados e municípios brasileiros. Seu objetivo principal é o de apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no País, a partir de 8 (oito) eixos estruturantes com vistas à promoção do desenvolvimento regional.


#### **3.4.6 Programa Caminhos do Turismo**

Programa que tem por objetivo qualificar os acessos a diversos atrativos e regiões do Estado do Espírito Santo, especialmente aqueles que levam a locais para a prática de turismo de aventura, natureza e agroturismo.

### **3.5 CONCEITO E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

#### **3.5.1 Objetivos do Programa de Integridade**

Por meio da Lei nº 10.993/2023, foi instituído o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta (exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista).



A lei supracitada estabelece diretrizes e medidas concretas para garantir a implementação efetiva do Programa de Integridade, assegurando uma gestão pública íntegra e transparente, tendo, por conseguinte, o objetivo de fomentar a cultura de integridade no setor público dentro do Estado do Espírito Santo.

Segundo o artigo 3º da lei nº 10.993/2019, são objetivos do Programa de Integridade:

- I. Promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;
- II. Adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento;
- III. Estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- IV. Aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;
- V. Fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas;
- VI. Implementar mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- VII. Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;
- VIII. Estimular o comportamento íntegro e probo de todos os servidores públicos estaduais;
- IX. Proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
- X. Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;
- XI. Assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;
- XII. Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e
- XIII. Garantir as condições necessárias à proteção, ao sigilo e a justa recompensa ao servidor(a) que vier a delatar atos ilícitos ou crime de corrupção na Administração Pública Estadual.

### 3.5.2 Obrigações quanto ao Programa de Integridade

De forma complementar, a Portaria Conjunta nº 021-R/2022, assinada entre a SECONT e a SETUR estabelece as seguintes obrigações para a Secretaria de Estado do Turismo:

- I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;
- II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;
- III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5.º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;
- IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade.

### 3.5.3 Pilares fundamentais do Programa de Integridade

O Programa de Integridade da SETUR foi elaborado com foco na prevenção e tratamento dos riscos à integridade. A estrutura da SETUR deverá identificar e corrigir quaisquer desvios que possam vir a surgir. O programa é fundamentado em três pilares fundamentais:

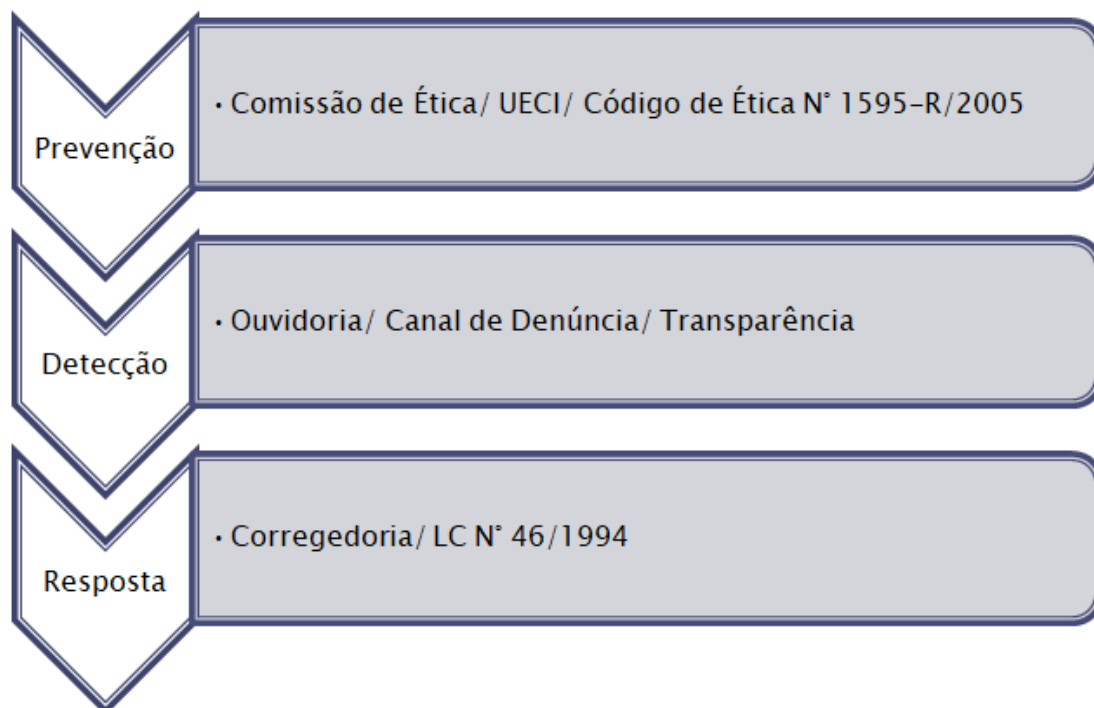


Figura 2 - Pilares do Programa de Integridade

### 3.6 EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo é constituído pelos 5 (cinco) eixos estruturantes estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 10.993/2019. Consoante o estabelecido na supracitada lei, ficam determinados os cinco eixos estruturantes do Programa de Integridade:

- Comprometimento e apoio da alta administração;
- Existência da unidade responsável pela implementação e execução do Programa no órgão ou entidade;
- Gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- Prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõe o Programa;
- Monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

### 3.5.1 Comprometimento e Apoio da Alta Administração

No que tange à alta administração, consoante estabelecido pelo artigo 2º, inciso III, da Lei nº 10.993/2019, a Alta Administração será composta pelo Secretário de Estado do Turismo.

O comprometimento da Alta Administração é um fator fundamental para a implementação do Programa de Integridade da SETUR. Por conseguinte, torna-se fundamental o apoio da liderança máxima do órgão, evidenciado por meio de ações institucionais de forma constante.

Conforme estabelecido na Lei nº 10.993/2019, a manifestação da Alta Administração pode ocorrer das seguintes maneiras:

- Viabilização de recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- Realização de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos;
- Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, previsto no Decreto nº 1595-R/2005 e do Código de Conduta e Integridade dos Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviço, previsto na Lei nº 10.793/2017;
- Incentivo e participação dos treinamentos periódicos.

O Programa de Integridade da SETUR está recebendo pleno respaldo da Alta Administração, que se reflete nas ações concretas já adotadas nesse sentido, conforme apresentado abaixo (Figura 3):

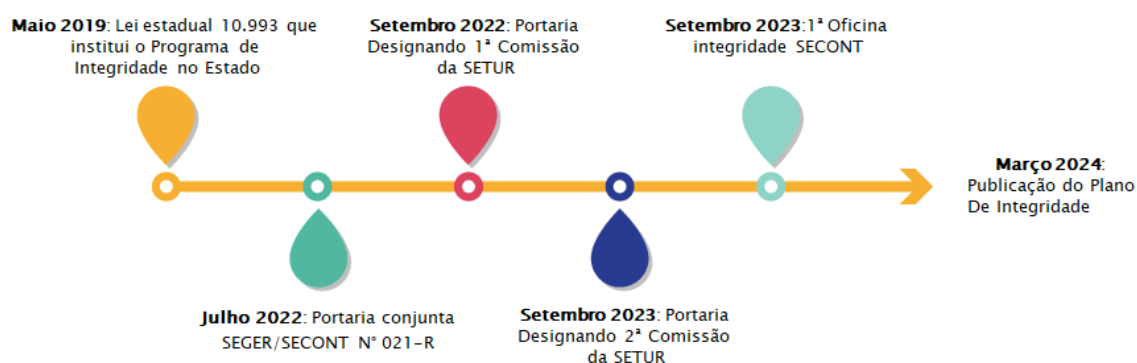


Figura 3 - Linha do Tempo

### 3.5.2 Unidade de Gestão de Integridade

A Secretaria de Estado do Turismo, diante da determinação contida na Lei nº 10.993/2019, instituiu sua Unidade de Integridade, por meio da Portaria nº 026-R, de 05 de setembro de 2022, passando esta a ser a responsável por “coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade” no âmbito da Secretaria.

Em seu artigo 3º, a referida portaria atribuiu à Unidade de Integridade da SETUR as seguintes competências:

- I. Submeter à aprovação do Secretário de Estado do Turismo a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II. Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III. Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV. Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado do Turismo;
- V. Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria de Estado do Turismo;
- VI. Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII. Monitorar o Programa de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII. Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SETUR.

A Unidade de Integridade da SETUR, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 021-R, de 06 de setembro de 2023, deverá sempre gozar de autonomia e independência para adotar todos os procedimentos e medidas necessários, visto que a plena efetividade de um Programa de Integridade somente poderá ser garantida se todos os indícios de irregularidades puderem ser efetivamente apurados, ainda que envolvam outros setores ou membros da Alta Administração.



**SETUR**  
Secretaria de Estado do Turismo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Governo Descubra o Espírito Santo Observatório do Turismo

Página Inicial / Programa de Integridade

### Programa de Integridade

**Legislação**

Conteúdo	Atualização	Formato	Tamanho	
Portaria Conjunta SETUR.SECONT Nº 021-R de 25.07.2022 - Implementação do Programa de Integridade	13/09/2022	pdf	201 kB	BAIXAR
Portaria 021-R de 06.09.2023 - Designação da Unidade de Integridade SETUR	24/10/2023	pdf	1170 kB	BAIXAR
10.993 de 2019	25/10/2023	pdf	3556 kB	BAIXAR

**Cronograma do Programa de Integridade - SETUR**

**Legislação**

Conteúdo	Atualização	Formato	Tamanho	
Cronograma do Programa de Integridade - SETUR	14/09/2022	pdf	104 kB	BAIXAR

Figura 4 - Site institucional da SETUR - Link para o Programa de Integridade

### 3.5.3 Gestão dos riscos associados ao tema da integridade

Nas organizações públicas, integridade pode ser definida como o conjunto de iniciativas e regras que mantêm a Administração Pública nos bons caminhos, aqueles que vão levá-la a cumprir seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

O art. 2º, IV da Lei nº 10.993/2019 conceitua risco de integridade como “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta”.

A CGU estabelece no seu Plano de Integridade que “o gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que

auxiliem no alcance dos objetivos da CGU” e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade no Órgão.

A implantação do processo de gestão de riscos contemplado no Programa de Integridade inicia-se unicamente com a identificação e avaliação dos riscos à integridade visando atendimento primordial à Lei nº 10.993/2019.

O dicionário de riscos à integridade foi elaborado a partir da compilação de riscos em manuais, cartilhas e planos de integridade de diversos órgãos e instituições públicas e privadas, com destaque para: 1) CGU: “Guia Prático para Gestão de Riscos para a Integridade; 2) “Plano de Integridade da CGU”; 3) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: “Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos na Gestão”. Abaixo segue o quadro de dicionário de riscos da Secretaria de Estado de Turismo (Tabela 1):

<b>NÚMERO</b>	<b>RISCO DE INTEGRIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>NEPOTISMO</b>	<b>NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO, CONTRATAÇÃO OU ALOCAÇÃO DE FAMILIAR DE SECRETÁRIO DE ESTADO OU DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÓRGÃO.</b>
<b>2</b>	<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>CARACTERIZA-SE PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, INTERMEDIÇÃO INDEVIDA DE INTERESSES PRIVADOS, CONCESSÃO DE FAVORES E PRIVILÉGIOS ILEGAIS A PESSOA JURÍDICA E RECEBIMENTO DE PRESENTES/VANTAGENS.</b>

3	USO INDEVIDO E/OU MANIPULAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	FAZER USO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA, EM PROVEITO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, OBTIDA EM RAZÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS, A SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMO INFORMAÇÕES SIGILOSAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS).
4	CONDUTA PROFISSIONAL INADEQUADA	DEIXAR DE REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS COM PROFISSIONALISMO, HONESTIDADE, IMPARCIALIDADE, RESPONSABILIDADE, SERIEDADE, EFICIÊNCIA, QUALIDADE E/OU URBANIDADE.
5	ASSÉDIO MORAL	ATENTAR CONTRA A HONRA OU O PATRIMÔNIO OU CONTRA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL COM ABUSO OU DESVIO DO PODER HIERÁRQUICO.

6	DESVIO DE PESSOAL E/OU RECURSOS MATERIAIS	DESVIAR OU UTILIZAR, EM OBRA OU SERVIÇO PARTICULAR, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DE PROPRIEDADE OU À DISPOSIÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, BEM COMO O TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS, EMPREGADOS OU TERCEIROS CONTRATADOS POR ESSAS ENTIDADES, PARA FINS PARTICULARES OU PARA DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÃO QUE SEJA DE SUA RESPONSABILIDADE OU DE SEU SUBORDINADO.
7	INTERFERÊNCIAS EXTERNAS E/OU POLÍTICAS E/OU ALTERAÇÕES NO CENÁRIO POLÍTICO	RELACIONADOS COM MUDANÇAS DE GOVERNO E/OU DE POLÍTICAS DE GOVERNO QUE POSSAM IMPLICAR EM SUPRESSÃO DE ATRIBUIÇÕES, ESVAZIAMENTO DO ÓRGÃO E/OU DESAPARELHAMENTO POR FALTA DE RECURSOS.
8	CORRUPÇÃO, FRAUDE OU EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS	SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA, ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS, ILÍCITOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL, COMO, POR EXEMPLO, NO CÓDIGO PENAL OU EM LEIS ESPECÍFICAS.

Tabela 1 - Dicionário de Riscos da SETUR

### 3.5.4 Análise, avaliação e tratamento dos riscos à integridade

A responsabilidade de identificar e avaliar os riscos à integridade foi atribuída às Gerências da SETUR. Além disso, o processo contou com o apoio da UECI e CPL da Secretaria. Ao final, os riscos à integridade foram compilados e consolidados pela Unidade de Integridade.

Todos os riscos à integridade foram categorizados como de alto impacto, sendo, portanto, todos considerados como risco não tolerável. Assim sendo, em caso de ocorrência de risco, este deverá ser abordado e tratado de maneira adequada.

Baseado nas avaliações realizadas e nas percepções de riscos de seus processos, a Unidade de Integridade elaborou os planos de respostas aos riscos de integridade, conforme estabelecido na tabela abaixo: (Tabela 2)

<b>Nº</b>	<b>RISCO DE INTEGRIDADE</b>	<b>TRATAMENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
<b>1</b>	<b>NEPOTISMO</b>	<b>- Ações de comunicação e aplicação do Código de Ética</b>	<b>Alta administração e Comissão de Ética</b>	<b>Imediato</b>
<b>2</b>	<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>- Aplicação do Código de Ética</b>	<b>Comissão de Ética</b>	<b>Imediato</b>


3	USO INDEVIDO E/OU MANIPULAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter rigoroso controle de acesso a dados, assim como rigoroso controle da utilização dos dados pessoais de terceiros sob posse do servidor</li> </ul>	GARH	Contínuo
4	CONDUTA PROFISSIONAL INADEQUADA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Treinamento e capacitação continuada dos servidores</li> <li>- Aplicação do Código de Ética</li> </ul>	Comissão de Ética e Gerências	Contínuo / Conforme definição do Código de Ética
5	ASSÉDIO MORAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seminários sobre o tema</li> <li>- Utilização de canais de denúncia</li> <li>- Aplicação do Código de Ética</li> </ul>	GARH, Comissão de Ética, QualiVida, Alta Administração	Imediato

6	DESVIO DE PESSOAL E/OU RECURSOS MATERIAIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seminários sobre o tema</li> <li>- Utilização de canais de denúncia, por meio da Ouvidoria</li> <li>- Aplicação do Código de Ética</li> </ul>	Comissão de Ética	Contínuo
7	INTERFERÊNCIAS EXTERNAS E/OU POLÍTICAS E/OU ALTERAÇÕES NO CENÁRIO POLÍTICO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização de canais de denúncia</li> </ul>	Alta administração e Ouvidoria	Contínuo
8	CORRUPÇÃO, FRAUDE OU EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seminários sobre o tema</li> <li>- Utilização de canais de denúncia</li> <li>- Aplicação do Código de Ética</li> </ul>	Alta administração, Comissão de Ética e Corregedoria	Conforme definição do Código de Ética e leis aplicáveis

Tabela 2 - Medidas de tratamento de riscos

### 3.5.4 Comissão de Ética

Consoante estabelecido no Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005, que institui o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Espírito Santo, a Comissão de Ética deve ser instituída por todas as entidades e órgãos da Administração Pública Estadual.



Conforme estabelecido no Decreto supracitado, em seu artigo 17, essa comissão é composta por três servidores, sendo no mínimo dois efetivos e seus respectivos suplentes. Destaca-se que não é permitida a escolha de servidores que tenham sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos três anos e que os membros da Comissão de Ética não são remunerados por suas atividades. O Decreto estabelece competências específicas para a Comissão de Ética:

- I. Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II. Requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;
- III. Promover a manutenção de alto padrão ético;
- IV. Divulgar este Código de Ética;
- V. Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;
- VI. Orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;
- VII. Elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública.

A comissão de Ética da Secretaria de Estado do Turismo foi instituída na data de 03 de Janeiro de 2024, por meio da Portaria Nº 003-S. Em alinhamento com o Programa de Integridade, caberá a Comissão de Ética da SETUR a elaboração do Código de Ética da Secretaria.

### **3.5.5 Ouvidoria**

A Ouvidoria Geral do Estado é o órgão responsável por receber, analisar e encaminhar demandas, sugestões, reclamações e denúncias dos cidadãos em relação aos serviços públicos prestados pelo governo estadual. A Ouvidoria atua como um canal de comunicação direto entre os cidadãos e a Administração Pública, buscando promover a transparência, a eficiência e a qualidade no atendimento. Sua função é garantir que as manifestações dos cidadãos sejam devidamente tratadas e que medidas sejam adotadas para solucionar problemas, melhorar os serviços e prevenir irregularidades.

Assim, as atribuições relacionadas com o Programa de Integridade da SETUR serão desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Estado, com a utilização dos mesmos canais de atendimento, prazos de atendimento, estatísticas e respostas aos denunciante. As denúncias podem ser feitas diretamente pelo website da Ouvidoria



(ouvidoria.es.gov.br), por e-mail (ouvidoria@es.gov.br) , telefone (0800 022 1117) e até presencialmente.

A SETUR possui representantes titular e adjunto para o desempenho descentralizado das atividades atinentes ao Sistema Integrado de Ouvidoria. Na data de 19 de fevereiro de 2024, por meio da Portaria Nº 026-S, foram designados os representantes titulares e adjuntos da Ouvidoria.

A ouvidoria baseia suas ações em estratégias sólidas, visando garantir um canal de comunicação direta e eficaz entre a SETUR e a sociedade.

Entre as estratégias estão incluídas:


- I. Diálogo Aberto e Transparente;
- II. Agilidade e Eficiência;
- III. Monitoramento e Avaliação;
- IV. Aproximação com a Sociedade;
- V. Garantia de Direitos;
- VI. Melhoria Contínua;
- VII. Transparência.



Figura 5 - Site institucional da SETUR, com link de Ouvidoria (destacado em amarelo)

### 3.5.6 Corregedoria

A Corregedoria do Estado é uma instância responsável por zelar pela legalidade, ética e disciplina no âmbito do serviço público estadual. Sua função é investigar irregularidades,



apurar denúncias e promover a correção de condutas inadequadas por parte dos servidores públicos da Administração Direta que não possuem Corregedoria própria, de acordo com as hipóteses previstas no Art 5º, V, da Lei Complementar nº 847/17. Além disso, promove a coordenação de atividades conjugadas com outras unidades correcionais, a realização de integração de dados, a busca pela prevenção de irregularidades, a padronização dos procedimentos, a recomendação sobre instauração de procedimentos e a representação por omissão da autoridade responsável. A SETUR, por não possuir Corregedoria interna, remete seus atos à Corregedoria do Estado.

### **3.5.7 Unidade Executora de Controle Interno**

As atividades de controle no serviço público envolvem a implementação de processos e mecanismos estruturados para garantir a efetividade, a legalidade e a transparência na execução das atividades governamentais. Esses controles têm como objetivo mitigar riscos, assegurar o cumprimento de normas e regulamentos, e promover a adequada gestão dos recursos públicos. Tais ações visam fortalecer a governança, prevenir desvios e irregularidades, garantir a prestação de serviços de qualidade à sociedade e promover a confiança nas instituições públicas.

A Unidade Executora de Controle Interno da Secretaria de Estado do Turismo - UECI/SETUR foi instituída em 10 de janeiro de 2017, pelo Secretário de Estado do Turismo, por intermédio da Portaria SETUR nº 006-S, publicada no DIO-ES de 11 de janeiro de 2017; alterada pela Portaria SETUR nº 070-S, de 08 de dezembro de 2021, publicada no DIO-ES de 09 de dezembro de 2021; e pela Portaria SETUR 038-S, de 18 de maio de 2022, publicada no DIO-ES de 24 de maio de 2022, e pela Portaria SETUR 040-S, de 10 de abril de 2023, publicado no DIO-ES de 11 de abril de 2023. Estruturada em formato de Comissão Permanente, esta UECI está subordinada diretamente ao Secretário de Estado do Turismo.

São competências da UECI da SETUR conforme estabelecido na respectiva Portaria:

- I. Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da SETUR (370101 - SETUR e 370901 - FUNTUR);
- II. Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- III. Efetuar análise de riscos;
- IV. Adotar medidas de integridade e compliance;

- V. Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;
- VI. Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da SETUR;
- VII. Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência – CONSECT.

### **3.5.8 QualiVida**

O Programa QualiVida é um programa da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos que visa promover a saúde e a valorização dos servidores do Poder Executivo Estadual, com o foco na qualidade de vida no trabalho.

O objetivo do Programa é promover um ambiente de trabalho saudável, implantar, implementar, orientar e coordenar ações voltadas à qualidade de vida no trabalho dos servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados tendo em vista o atendimento ao cidadão.

O Decreto nº 4895-R, de 02 de junho de 2021, instituiu a Rede de Qualidade de Vida no Trabalho - Rede QualiVida, no âmbito do Poder Executivo Estadual com o objetivo de: ampliar, fortalecer e assegurar a mobilização e a realização de iniciativas de qualidade de vida para os servidores públicos estaduais.

A Secretaria de Estado de Turismo aderiu ao Programa QualiVida como parte de sua cultura organizacional. A SETUR se compromete a proporcionar um ambiente de trabalho saudável, melhorando a qualidade de vida dos servidores públicos e agregando na qualidade dos serviços prestados à sociedade. A Comissão Local da SETUR foi instituída na data de 12 de julho de 2021.

### **3.5.9 Comissão de Dados Abertos**

O Portal Dados abertos, de iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, tem por objetivo de tornar mais fácil o acesso aos dados abertos gerados pelos órgãos e entidades do estado.

No âmbito da Secretaria de Estado de Turismo, a Portaria nº 056-S, de 13 de setembro de 2022, designou os servidores responsáveis pela implementação da Política de Dados Abertos, conforme estabelecido no Decreto nº 5139-R/2022.

#### 4. Capacitação e Comunicação


Consoante o Art. 18 da Lei 10.993/2019, deverão estar contempladas no Programa de Integridade da SETUR, ações de comunicação e treinamento com vistas à correta prestação dos serviços públicos pelos seus agentes, traduzindo-as de forma clara, objetiva e didática. São objetivos das ações de comunicação e treinamento:

- I - assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assimilem os valores do órgão ou entidade;
- II - comunicar as regras e expectativas do órgão ou entidade a todo o público interno e externo acerca dos padrões éticos e de integridade assumidos como diretrizes do seu funcionamento;
- III - garantir que os servidores públicos guiem suas ações pelos padrões éticos e de integridade estabelecidos;
- IV - fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem do órgão ou entidade como organização íntegra; e
- V - explicitar o que o órgão ou entidade esperam de seus parceiros.

Com o intuito de levar informações aos servidores, pretende-se elaborar um plano de divulgação das ações relacionadas ao Programa de Integridade, de forma a fomentar e fortalecer a cultura de integridade na Secretaria de Estado do Turismo.

Nesse sentido, serão concedidos treinamentos aos agentes públicos para capacitá-los na condução das questões éticas e morais, reforçando conceitos definidos no Código de Ética, Ouvidoria, Corregedoria e demais assuntos correlatos.

A implementação do Programa de Integridade norteará as ações dos agentes quanto aos aspectos definidos na Matriz de Riscos e, sobretudo, baseando-se no respeito, condutas públicas aceitáveis, dignidade, honestidade e ética.



A manutenção do Programa visa encorajar condutas corretas, e a não discriminação de opiniões divergentes e diversidades de pensamentos.

## 6. Monitoramento

O monitoramento consiste na verificação e acompanhamento contínuo da efetividade das ações previstas no Plano de Integridade. A partir do monitoramento poderá ser avaliado se os resultados esperados estão sendo alcançados. Conforme estabelecido no Art. 10 da Lei 10.993/2019:

*“O órgão ou entidade deverão elaborar um plano de monitoramento que viabilize a aferição da efetividade da implantação do Programa de Integridade e que permita a identificação tempestiva de falhas e pontos passíveis de aprimoramento, de modo a garantir que a organização responda prontamente a novos riscos de integridade que venham a ser identificados”.*

O monitoramento do Plano de Integridade deve ser realizado a partir da coleta e análise de informações acerca da atuação e do funcionamento do órgão e do funcionamento do órgão ou entidade:

- I. Relatórios regulares sobre as rotinas do Programa;
- II. Tendências verificadas nas reclamações dos usuários dos serviços do órgão ou entidade;
- III. Informações obtidas a partir do canal de denúncias.

Para realização do monitoramento contínuo do Programa de Integridade da SETUR, foram determinadas as seguintes ações: (Tabela 3)

<b>AÇÕES DE MONITORAMENTO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
<b>VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE</b>	<b>UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA SETUR</b>	<b>CONFORME PRAZO DE TÉRMINO DAS AÇÕES</b>
<b>VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS DE TRAINAMENTO DE TEMAS RELACIONADOS AO PLANO DE INTEGRIDADE</b>	<b>UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA SETUR</b>	<b>SEMESTRALMENTE</b>
<b>CONFERÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA SETUR</b>	<b>SEMESTRALMENTE</b>
<b>AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE</b>	<b>UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE, ALTA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIAS DA SETUR</b>	<b>ANUALMENTE</b>
<b>ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVA VERSÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE</b>	<b>UECI, UNIDADE DE INTEGRIDADE E GERÊNCIAS DA SETUR</b>	<b>BIANUALMENTE</b>

Tabela 3 - Ações de Monitoramento da SETUR

## ASSINATURAS (7)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SIMONE SAMPAIO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE (UNIDADE DE INTEGRIDADE - SETUR)  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 27/03/2024 15:41:54 -03:00

**DANIELA OLIVEIRA BARROS**  
MEMBRO (UNIDADE DE INTEGRIDADE - SETUR)  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 27/03/2024 16:06:53 -03:00

**GEDSON QUEIROZ MERIZO**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBIN - SETUR - GOVES  
assinado em 27/03/2024 15:47:16 -03:00

**FLAVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBINFRA - SETUR - GOVES  
assinado em 27/03/2024 15:46:11 -03:00

**PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 28/03/2024 09:37:51 -03:00

**DILSON HENRIQUE DIAS**  
MEMBRO (UNIDADE DE INTEGRIDADE - SETUR)  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 27/03/2024 15:43:27 -03:00

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSEC - SETUR - GOVES  
assinado em 27/03/2024 15:51:05 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2024 09:37:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SIMONE SAMPAIO DO NASCIMENTO (PRESIDENTE (UNIDADE DE INTEGRIDADE - SETUR) - SETUR - SETUR - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1BFKC6>